

Lei nº 32, de
2/ de março de 1949.

(Dispõe sobre a pa-
gamento de auxílios
no corrente exercí-
cio.)

O Prefeito do munici-
pío de Uchôa, de acordo
com o que decretou a Câ-
mara Municipal, em sessão
de 15 de março de 1949,
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Pre-
feitura Municipal autoriza-
da a conceder no corrente
exercício, os seguintes au-
xílios:

I - Cr\$ 4.850,00 (quatro mil
oitocentos e cinquenta cruzeiros)
aos Serviços da Caixa Escolar;

II - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cru-
zeiros) para a manutenção de
alunos pobres em ginásio oficial
ou oficializado;

III - Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzei-
ros) ao "Uchôa Futebol Clube;

IV - Cr\$ 4.000,00 (quatro mil
cruzeiros) à Comissão Municipal
de Esportes;

V - Cr\$ 4.000,00 (quatro mil
cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia.

Misericórdia de São José do Rio Preto;

VI - CR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ao Asilo Colônia "Amorés" de Bauri;

VII - CR\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) para amparo da maternidade e infância;

VIII - CR\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) para indigentes;

IX - CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) para a Liga de Assistência Social e Combate à Tuberculose de São José dos Campos;

X - CR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Associação das Senhoras Cristãs de Aracatuba;

XI - CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para retribuição públicas;

XII - CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Aéreo Clube local.

Parágrafo único - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento deste exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em con-

contrário.

Secretaria da Prefeitura
Municipal de Uchoa, em
21 de março de 1949.

Amilcar Lima
Prefeito Municipal

Publicada na data
supra. *Amilcar Lima*
Secretário

